



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I

No 2.947/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EXTINGUIR CATEGORIAS FUNCIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as Categorias Funcionais abaixo
relacionadas, constantes do "Quadro dos Cargos de
Provimento Efetivo", criado através do artigo 3º da Lei
Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores
Municipais).

Denominação da Categoria Funcional	No de Cargos	Padrão
Arquivista	03	08
Assessor de Assuntos Jurídicos	01	20
Auxiliar de Serviços Gerais II	13	04
Auxiliar de Oficina	03	03
Chefe de Departamento de Engenharia e Arquitetura	01	20
Datilógrafo	03	07



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de agosto de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELOS
Secretário de Administração